

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,  
VEREADOR ANDERSON GOGGI.**

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, que, ouvido o plenário, seja inserido nos anais desta casa de Leis uma:

**VOTO DE PESAR**

Em razão do falecimento de **JOSÉ AMARILÓ SEMEDO BONI**, ocorrido no dia 22 de maio de 2025.

O Coronel José Amariló Semedo Boni foi o primeiro comandante da então recém-emancipada Companhia Escola, unidade que viria a se tornar o embrião da atual Academia de Polícia Militar do Espírito Santo (APMES).

Segundo registros históricos, em 14 de março de 1972 foi inaugurada a nova sede da Companhia Escola, instalada de forma modesta, composta por “um barracão de madeira” e um prédio recém-construído. Com o passar dos anos, essas instalações foram ampliadas e modernizadas, dando lugar à atual estrutura da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública.

No ano de 1973, o então Coronel PM Ref. José Amariló Semedo Boni idealizou a escultura que hoje integra o acervo arquitetônico da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo. A obra representa os movimentos de ordem unida com fuzil, comumente realizado pelos alunos em formação ou em cursos de aperfeiçoamento no pátio da APMES.

Em reconhecimento à sua iniciativa e relevante contribuição à identidade institucional da Polícia Militar, o Coronel José Amariló Semedo Boni foi solenemente homenageado, sendo-lhe conferida uma réplica da escultura.

Embora existam diversas interpretações acerca do significado da obra, o próprio oficial esclareceu que o obelisco foi concebido a partir de suas observações durante as instruções de Ordem Unida, realizadas com o armamento da época, onde permanece em local de destaque no pátio principal da Academia de Polícia Militar, contribuindo para a composição arquitetônica do quartel e inspirando, a cada militar, o compromisso com o uso consciente e ético do armamento, sempre orientado para a preservação da vida e a promoção da segurança pública.

Portanto, pelos importantes serviços prestados à segurança pública, prestamos nossa eterna homenagem ao Coronel PM Ref. José Amariló Semedo Boni, cujo comprometimento, coragem e dedicação transformaram não apenas a instituição que representou, mas também a vida de toda a comunidade que protegeu.

Sua vida foi marcada pelo compromisso inabalável com a proteção da sociedade, pela coragem diante dos desafios e pela liderança que inspirou colegas e cidadãos. Mesmo após sua partida, sua memória permanece viva em cada ato de justiça e segurança que sua história ajudou a construir.

Autenticidade do documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300038003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



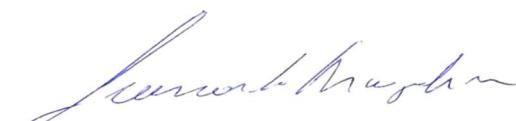


Que possamos sempre honrar seu exemplo, lembrando com respeito e gratidão o homem que, em vida, dedicou-se com bravura e honra ao bem comum.

Neste momento de dor e saudade, expressamos nossa solidariedade à família e amigos, desejando que encontrem conforto na lembrança dos momentos.

Desta forma, após as formalidades legais, requer à Vossa Excelência, após a aprovação da presente proposta, com fundamento na norma regimental, a manifestação desta Edilidade, para que seja dado conhecimento aos familiares.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



**LEONARDO MONJARDIM**  
**Vereador NOVO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003500370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em **22/05/2025 16:19**

Checksum: **4FC9935A148FC7D0E2CC6A02CC2CE967DEBCA775CC7C3FE90C336CD835D798C6**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300038003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.